PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, ED 2319 DE 12/04/08 a 14/04/08
pag. 10
Procuradoria Jurídica do Município

LEI N.º 1638/2008

SÚMULA: Inclui a via denominada Estrada Santo Antônio, localizada na vicinal 3ª Leste, na malha viária municipal, e dá outras providências.

AUTORIA: Silvino Carlos Pires Pereira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Maria Izaura Dias Alfonso, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica inclusa na malha viária municipal a Estrada Santo Antônio, localizada na Vicinal 3ª Leste.

Parágrafo Único - Esta estrada, constará obrigatoriamente nos mapas viários oficiais a serem elaborados.

Art. 2º - Será competência da Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT, através da Secretaria Municipal de Infra-estrutura o seguinte:

I - A realização dos serviços de manutenção, recuperação e sinalização da referida Estrada;

II - Destinar materiais, ferramentas e equipamentos necessários à efetivação do previsto no inciso anterior; e

III - Colocar à disposição, pessoal capacitado, suficiente, para realização dos trabalhos necessários na referida estrada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT, em 02 de Abril de 2.008.

MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita Municipal